LEI MUNICIPAL Nº 1.674/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO PARA AS ATIVIDADES ECONÔMICAS DESENVOLVIDAS POR MICROEMPREENDEDOR

INDIVIDUAL (MEI); E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves -

RS

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e

eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- As atividades econômicas desenvolvidas por

Microempreendedor Individual (MEI), por serem consideradas de baixo risco, nos

termos da Lei Federal nº 13.874/2019, regulamentada pela Resolução nº

59/2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro

e da Legalização de Empresas (CGSIM), ficam dispensadas da necessidade de

autorização para o Funcionamento de atividades econômicas e da respectiva taxa

de fiscalização.

Parágrafo único. A dispensa de Alvarás e Licenças de

Funcionamento não desobriga de cumprir com as normas estabelecidas pelo

Poder Público em relação ao funcionamento de sua atividade: os aspectos

sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo,

atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-

RS, em 24 de maio de 2023.

Itamar Antônio Girardi Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

Darlei Cecchin Secretário Municipal Administração e Fazenda.